



CONTRATO nº 007/2014

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior, CPF nº 306.873.819-91, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **Coan Indústria Gráfica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.444.791/0001-64, situada à Av. Tancredo Neves, 300, Tubarão, SC, neste ato representada por seu procurador João Paulo Zappelini, RG nº 4.066.536 e CPF nº 049.691.539-81, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2014, Processo nº 10001-549/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **impressão do periódico “Revista Argumenta”** do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho.

Lote Único

Item	Qtd	Descrição	Valor	
			R\$ Unit	R\$ Total
01	300	- 300 (trezentos) livros: Capa + 300 páginas: - Capa: 44x21cm, 4x0 cores. Tinta escala em cartão supremo 250g., saída CTP, prova contratual. - Miolo: 300 páginas, 15x21cm, 1 cor. Tinta preta em Pólen Soft 80g., saída CTP. Prova Lay-Out. - Lombada: 16mm, Dobrado (miolo), colado. Laminação brilho 1 lado, capa.	18,88	5.664,00

Valor total do Lote Único: R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 01/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$ R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000.3390.3900. Fonte 284.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias.

Local da entrega: Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) Campus de Jacarezinho, Avenida Manoel Ribas, nº 711 – Centro, Jacarezinho/PR.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 01/2014;



c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a **CONTRATANTE**, reter eventuais saldos devidos à **CONTRATADA**, até o limite da multa.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 12 de maio de 2014.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná
Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior**

CONTRATADA:

**Coan Indústria Gráfica Ltda.
João Paulo Zappellini**

TESTEMUNHAS:

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR